



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3530-0212

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ATA DE SESSÃO

Inexigibilidade nº 033/2026

Processo nº 104/2026

Ao 01 dia do mês de setembro de 2026, às 16h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2026, objetivando da contratação da empresa, COUNTRY BEAT LTDA inscrita no CNPJ SOB O N.º 57.323.201/0001-47, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 425, Bairro Jardim Shangri-La A , Londrina- PR, CEP: 86.070-500 CONTRATAÇÃO DA BANDA COUNTRY BEAT, para apresentação no dia 12 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.

Dando inicio aos trabalhos, foi apresentada a Comissão Permanente de Licitações a documentação do empresário, bem como sua proposta financeira.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que restam indubitavelmente comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso II, do artigo 74 da Lei 14133/21.

Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública.

Quanto ao valor proposto para a contratação da “BANDA COUNTRY BEAT” o mesmo totaliza **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, tem que o preço é justo e compatível para a contratação do serviço e com os preços praticados pelo mercado. Superada a análise documental e da capacidade da empresa proponente, cabe a esta Comissão apresentar a justificativa técnica, no sentido de bem caracterizar a ocorrência da hipótese da inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a contratação da “BANDA COUNTRY BEAT”, desejado.

De posse do contido na Lei 14133/21, mais especificamente os art. 74, tem se o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3530-0212**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Esta Comissão, acompanhando o parecer jurídico, não tem dúvidas da situação de inexigibilidade, pois resta caracterizada a exclusividade do empresário, bem como tratar-se a contratação da “BANDA COUNTRY BEAT”, para apresentação no dia 12 de outubro de 2026 durante a Festa do Peão de São Bento Abade 2026, justifica-se pela consagração artística da Banda no cenário musical regional, bem como pela exclusividade de representação, o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da banda Country Beat para apresentação artística na Festa do Peão de São Bento Abade 2026, no dia 12 de outubro de 2026, justifica-se pela importância do evento no calendário oficial do Município e pela necessidade de oferecer programação artística compatível com a dimensão e a identidade cultural da festividade.

A Festa do Peão possui forte relação com a cultura sertaneja e com as tradições do meio rural, reunindo moradores de São Bento Abade e visitantes de municípios da região. Nesse contexto, a contratação de uma atração musical de destaque constitui componente relevante da programação, contribuindo para a participação popular, o entretenimento e a valorização das manifestações culturais associadas ao evento,.

A escolha da banda Country Beat está relacionada à sua atuação no segmento musical compatível com a temática da Festa do Peão e à adequação de seu repertório ao perfil do público esperado. A apresentação também contribui para a diversificação e qualificação da programação, favorecendo a permanência do público no evento e fortalecendo sua capacidade de atração regional.

A realização da festividade possui ainda potencial de repercussão positiva sobre a economia local, especialmente em atividades relacionadas ao comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços, em razão do fluxo de moradores e visitantes durante o período do evento.

Diante do exposto, a contratação por inexigibilidade apresenta-se legal, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a realização de uma Festa do Peão de São Bento Abade 2026, atrativo e bem-sucedido.

Diante de tudo isso, esta Comissão vem afirmar o seu entendimento quanto a contratação da empresa COUNTRY BEAT LTDA inscrita no CNPJ SOB O N.º 57.323.201/0001-47, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 425, Bairro Jardim Shangri-La A, Londrina- PR, CEP: 86.070-500, por entender também que o objeto atende ao especificado.

Proceda-se aos demais atos para efetivação do processo.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da CPL, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito, para a devida autorização.

Edson Donizete
Agente de Contratação

Roberto Wagner Rezende
Membro da Comissão

Luiz Fernando Costa
Membro da Comissão